



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei n.º 731/03, de 21 de outubro de 2003.

"Dispõe sobre a contratação de pessoal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:


Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para suprir vaga de funcionários do município, que estiverem afastados de suas funções, por motivo de férias, licença médica e outros.

Art. 2.º - O período do contrato, de que trata o artigo anterior, será de acordo com o tempo de indisponibilidade do funcionário a ser substituído.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei de nº 646 / 01 de 18 de setembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte um) dias do mês de outubro de 2003.


José George Wached Neto
Prefeito Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

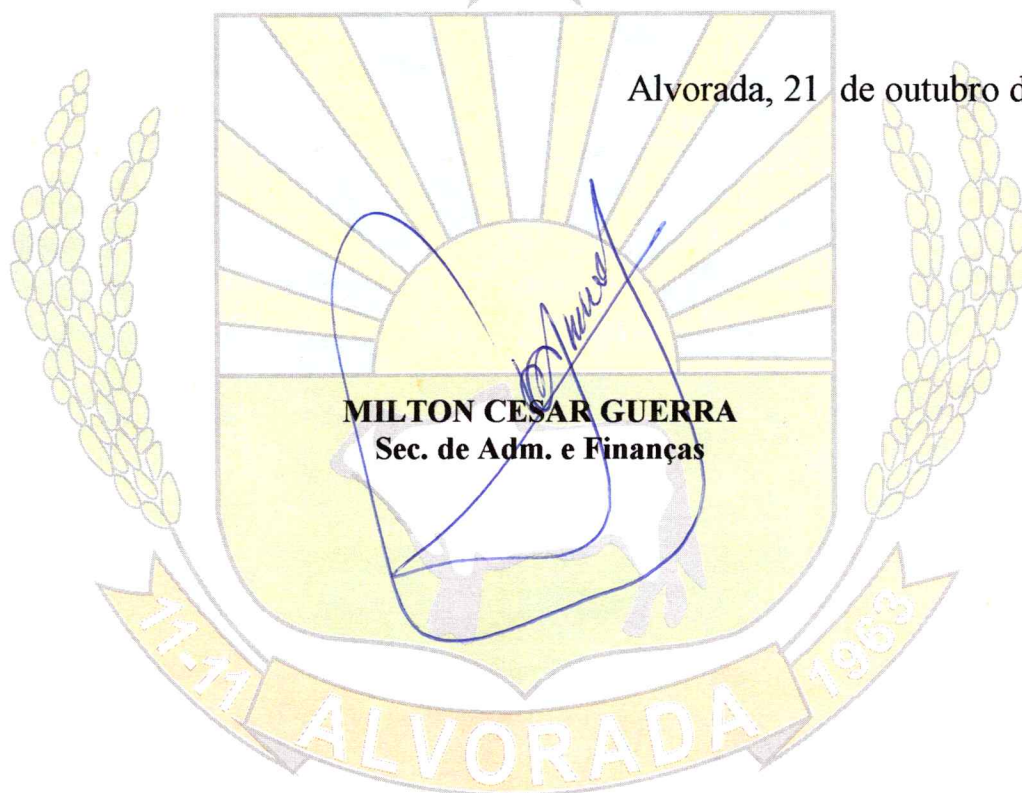
"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 731 / 03 a qual “Dispõe sobre a contratação de pessoal e dá outras providências.” Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 21 de outubro de 2003



MILTON CESAR GUERRA
Sec. de Adm. e Finanças